

LEI Nº 1.593

Dispõe sobre permuta de imóvel.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar o terreno situado à Rua Ipiaó, esquina com a Rua Imbiacá, com uma área de aproximadamente 149,00 m² (cento e quarenta e nove metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Araxá, por um outro terreno na confluência das Ruas Mário Campos e Ipiaó, com uma área aproximada de 139,00 m² (centro e trinta e nove metros quadrados), de propriedade do Sr. Benedito Magalhães e/ou a quem de direito.

Art. 2º – O terreno a ser adquirido pela permuta que se refere o artigo anterior, destina-se ao alargamento da Rua Ipiaó, a fim de proporcionar melhores condições de acesso ao novo Terminal Rodoviário.

Art. 3º – Correrão por conta de dotações próprias do Orçamento as despesas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 03 de maio de 1.979

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete